

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2018/PROEST DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o Programa Integrado de Atenção à Saúde do Estudante (PIASE), da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

A Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), usando de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 § 1º do Regimento da Universidade Federal de Alagoas;

Considerando o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; em particular em conformidade com o Inciso IV, Parágrafo 1º, Art. 3.

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para as ações referentes ao Programa Integrado de Atenção à Saúde do Estudante;

RESOLVE:

Tornar pública a presente Instrução Normativa, visando o estabelecimento de normas e procedimentos para o Programa Integrado de Atenção à Saúde do Estudante – PIASE.

Art. 1º O PIASE tem como finalidade ampliar as condições de permanência do/a estudante e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico.

Art. 2º O Programa Integrado de Atenção à Saúde do Estudante - PIASE tem como objetivo planejar, coordenar e executar ações no âmbito da proteção e promoção da saúde da/o estudante universitária/o.

Art. 4º A concepção ampliada do processo saúde-doença supõe considerá-lo como resultante de fatores determinantes e condicionantes que expressam níveis de qualidade de vida.

Art. 5º O PIASE poderá ser composto por uma equipe multiprofissional composta por Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, podendo, a qualquer tempo, ser ampliada com outros profissionais da área de saúde.

Art. 4º O PIASE será estruturado por ações de promoção e prevenção nos seguintes eixos/áreas:

- I. Ações na perspectiva do direito à saúde, articuladas e referenciando o acesso à rede de serviços de saúde do SUS;
- II. Ações educativas que atendam demandas relacionadas à saúde no conjunto das relações vividas e estabelecidas no cotidiano do espaço universitário, através da democratização de informações, elaboração de materiais socioeducativos, campanhas e realização de debates;
- III. Articulação intersetorial através da participação em fóruns e comitês, entre outros;
- IV. Estímulo ao desenvolvimento de estudos sobre as condições determinantes e condicionantes que interferem no processo saúde/doença das/os estudantes universitários.

Art. 5º O PIASE atenderá, prioritariamente, estudantes dos cursos presenciais de graduação, regularmente matriculados na UFAL.

Art. 6º As intervenções realizadas pela equipe multiprofissional poderão ser grupais e/ou individuais, considerando as demandas identificadas.

Art. 7º A Pró-Reitoria estudantil deverá, no início de cada exercício orçamentário, garantir a reserva dos recursos às ações do PIASE, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UFAL.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Marcia de Andrade Medeiros
Pró-Reitora Estudantil